



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.808/94

"DISPOE SOBRE O USO DE DEPENDENCIAS DO
CENTRO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
CAETANO TEDESCO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 23, VIII, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a permitir o uso especial de dependências do CENTRO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER CAETANO TEDESCO, de propriedade do Município de Santo Antônio da Patrulha, localizado na rua Bolivia com a esquina da rua Uruguai, compreendendo um espaço para o "bar", com 6 x 4 metros (24m²) e dois depósitos com 2,20 x 2,00 (4,40m²) e 2,80 x 2,00 (5,60m²).

ARTIGO 2º. - O imóvel será utilizado para exploração de bar e lancheria para atendimento do público em geral, todos os dias da semana, das 8:00 às 23:00 horas, não podendo ser-lhe dada destinação diversa.

ARTIGO 3º. - Ao permissionário competirá instalar no local, um fogão, um gril, dois freezers e lixeiras, e as despesas de material com a limpeza e manutenção do Ginásio de Esportes, bem assim devolver o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, ao término do prazo da permissão.

ARTIGO 4º. - A permissão será expedida por períodos de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por iguais períodos ou revogada a qualquer tempo, através de aviso expresso com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que caiba ao permissionário qualquer indenização.

ARTIGO 5º. - A permissão será expedida para pessoa integrante de nossa comunidade, indicada pelos membros do Conselho Municipal de Desportos - CMD.

H. *M.*



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

...2...